



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1876/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: “AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE POTIM – SP À AMVALE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.341 de 18 de maio de 2022, em seu artigo 8, parágrafo primeiro, que trata sobre a filiação ou a desfiliação dos municípios junto as Associações de Representação de Municípios;

CONSIDERANDO que a AMVALE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, foi fundada em 18 de março de 2022, pelo Conselho de Prefeitos da Região e veio a substituir o extinto CODIVAP – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAÍBA;

CONSIDERANDO que é de suma importância que o município de Potim – SP, participe das Associações de Representação de Municípios, visto que hoje o mesmo está inserido na Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Potim – SP à AMVALE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE,

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

com CNPJ 45.966.557/0001-10, com sede a Rua Peru, 160 – Jardim das Nações – Taubaté – SP, CEP: 12.030-280, cujo objetivo é a representatividade dos municípios inseridos na Região Metropolitana do Vale do Paraíba, na qual esta cidade está inserida, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município de Potim, autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor, da AMVALE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal, cujo valor atual é R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos no Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas do presente Decreto em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Os pagamentos das contribuições constantes deste Decreto, deverão ser feitos através de “boleto” bancário, emitidos pela AMVALE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, em favor da conta a referida associação representativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 12 de janeiro de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 12 de janeiro de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20